



Deliberação dos Comitês PCJ nº 013/08, de 12/12/2008

Aprova verba para atividades da Agência de Bacia do CBH-PJ, a ser repassada para o Consórcio PCJ.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 2ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação CBH-PJ n.º 005/2008, de 27/06/2008, que aprova a indicação de Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG) segundo Deliberação n.º 118, em 22/10/2008;

Considerando que o IGAM, por meio de Ofício n.º 131/08, de 23/10/2008, solicita a liberação de recursos financeiros suficientes para as atividades anuais do CBH-PJ;

Considerando que o Consórcio PCJ, entidade equiparada, realizou estudos e constatou que os recursos necessários para atividades do CBH-PJ são de R\$ 300.000,00 por ano;

Considerando que a proposta apresentada foi apreciada e aprovada pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), em 14/11/2008, em Vargem-SP;

Deliberam,

Artigo 1º- Fica indicado para receber recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, do orçamento de 2009, a fundo perdido, sem necessidade de contrapartida, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o Consórcio PCJ, para atividades de Entidade Equiparada à Agência de Bacia do CBH-PJ, função por ele exercida.

Parágrafo único. O empreendimento acima referido será enquadrado como um daqueles a serem classificados como “demanda induzida”, previstos nos artigos 2º e 6º do Anexo I da Deliberação dos Comitês PCJ nº 009, de 18 de setembro de 2008.

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO ROSSI
Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

CLOÉ CARDOSO PINTO
Vice-presidente do CBH-PJ

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente do CBH-PCJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

PATRÍCIA GOBET DE AGUIAR BARUFALDI
Secretária-executiva Adjunta
CBH-PCJ

Publicada no D.O.E em 18/12/08.